



PREVICOB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

CONTRATO N° 003/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 146/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES E BENAYR BOZZI LTDA EPP.

Por este instrumento público e na melhor forma de direito, de um lado como CONTRATANTE e assim denominado simplesmente, **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA - PREVICOB**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ. sob nº.05.051.178/0001-85, atualmente com sede nesta cidade de Conceição da Barra, Rua Graciano Neves, nº 193, Bairro Centro, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. Mário Luiz da Silva Junior, e de outro lado a empresa **BENAYR BOZZI LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.694.177/0001-69, com sede na Av. Agenor Luiz Heringer, nº 402, Bairro: Centro, Pinheiros-ES, CEP: 29.980-000, representada por seu representante legal, Sr. Benayr Bozzi, doravante denominada CONTRATADA, nos termos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 146/2023 e na forma da Lei nº 8.666/93, RESOLVEM CONTRATAR conforme as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1- DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a locação de impressora com a respectiva assistência técnica e fornecimento dos insumos necessários, nos termos da proposta apresentada e do Termo de Referência, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

2- DO PREÇO

2.1 – O valor total do contrato é de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sendo R\$300,00 (trezentos reais) o valor mensal da franquia para 2000 (duas mil) cópias, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e

CNPJ nº 05.051.178/0001-85
Rua Graciano Neves, Centro, nº 193 – CEP: 29.960-000, Telefax (0xx27) 3762-1243.
E-mail: previcob.previdencia@gmail.com - Conceição da Barra – Espírito Santo – Brasil

Mário Luiz da Silva Junior
DIRETOR PRESIDENTE
Port N° 327 2022

indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, tonner, assistência técnica e quaisquer despesas inerentes ao funcionamento do equipamento indicado no anexo I do presente contrato;

2.2 - Os preços a serem pagos por cópias excedentes serão de R\$ 0,08 (oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

3 – DA DOTAÇÃO

3.1 – Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte classificação orçamentária do orçamento vigente:

Classificação funcional 09.122.0025.2.0077

Elemento de despesa: 3.3.90.39.99

Dotação: 985

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO PAGAMENTO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

4.1 - O pagamento será realizado no 5º dia útil de cada mês, de acordo com a nota fiscal emitida pela CONTRATADA;

4.2 - O prazo de entrega e instalação dos equipamentos, objeto da contratação, será de no máximo 10 (dez) dias úteis contados do pedido formal do PREVICOB. A entrega será na sede do órgão;

4.3 - O prazo de entrega e instalação somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela Contratada, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para instalação;

4.4 - Em caso de chamado pelo Contratante por problemas físicos ou lógicos no equipamento, deverá ser fornecido um técnico habilitado para atendimento na sede do Contratante para a solução do problema;

4.5 - Em situações de problemas físicos no equipamento de impressão, onde o técnico não consiga solucionar dentro do prazo, a Contratada deverá fornecer novo equipamento substituto, da mesma marca e modelo descritos neste termo de referência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.6 - A contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) toner extra por equipamento, para casos emergenciais de problemas na impressão ou no seu esgotamento. Assim que o toner extra for utilizado, a Contratada deverá fornecer um novo toner extra;

4.7 - Os serviços também deverão conter:

a) Manutenção preventiva e corretiva (peças e mão de obra) com atendimento disponível de 8 horas por dia, de segunda e sexta;



REVICOB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

b) Fornecimento de cartucho tonner, cilindro, kits de manutenção e fusão, sendo todos originais de fábrica. Não é permitido o fornecimento de cartucho de tonner e nenhum outro material de consumo remanufaturado;

4.8 - O descarte de toners vazios, peças e insumos inservíveis será de responsabilidade da Contratada, pois saberá dar o correto destino dos resíduos, já que ela tem certificação para isso e faz parte do seu negócio garantir soluções completas, portanto deverá fazer o recolhimento sempre que o Contratante agendar os recolhimentos em sua sede.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O prazo de duração do Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por ser tratar de serviço de natureza contínuo, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar os objetos descritos na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, conforme especificados no Anexo I que integra o presente contrato;

6.2 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços a serem prestados, até o limite estabelecido na legislação em vigor;

6.3 – Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do objeto, inclusive no que se referir a observância da legislação em vigor;

6.4 – Substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios de qualidade e/ou quantidade;

6.5 – Reapresentar sempre, na medida em que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.6 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Contrato;

6.7 – Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Registro de Preços, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização;

Mário Luiz da Silva Junior
DIRETOR PRESIDENTE
Port N° 327 2022

CNPJ nº 05.051.178/0001-85

Rua Graciano Neves, Centro, nº 193 - CEP: 29.960-000, Telefax (0xx27) 3762-1243.
E-mail: previcob.previdencia@gmail.com - Conceição da Barra - Espírito Santo - Brasil

- 6.8 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de regularidade;
- 6.9 – Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura;
- 6.10 – Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços;
- 6.11 – A Contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA**, respondendo integralmente por sua omissão;
- 6.12 – A Contratada deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Contrato, que ficará responsável para responder junto à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA**, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização;
- 6.13 – Declaração, sob as penas da lei firmada pelo representante legal da empresa Contratada, de que dispõe do objeto desta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA

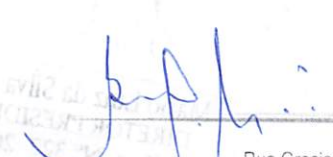
7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 - Efetuar a fiscalização e medição sobre os itens contratados, através da servidora **Sr^a Thayane Barros da Silva Coitinho, Coordenadora Administrativa**, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento;
- 7.2 - Pagar à Contratada, o preço e no prazo estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA RESCISÃO

- 8.1 - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de suas cláusulas e condições pela CONTRATADA, bem como os motivos previstos na legislação referentes a contratos administrativos;



Mano Luiz da Silva Junior
DIRETOR PRESIDENTE
Por Nº 327/2022



PREVICOB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

8.2 - Em caso de rescisão contratual, uma parte deverá comunicar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, objetivando a não interrupção das atividades e o risco de causar prejuízo à outra parte.

CLÁUSULA NONA

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Durante a execução do **Contrato**, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 no que concerne a descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições e documentos contidos no processo nº 146/2023, independentemente de transcrição;

10.2 - Quaisquer questões decorrentes da execução deste Contrato, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente;

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Conceição da Barra-ES para resolução de qualquer questão inerente a este Contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais vantajoso que seja.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas.

Conceição da Barra - ES, 05 de julho de 2023.

PREVICOB
CNPJ-MF sob o nº 05.051.178/0001-85
Contratante

Mano Luiz da Silva Junior
DIRETOR PRESIDENTE
Port Nº 327 2022

BENAYR BOZZI LTDA EPP
CNPJ-MF sob o nº 31.694.177/0001-69
Contratada

Srª Thayane Barros da Silva Coitinho
Portaria: 56/2023
Fiscal do Contrato

Anexo I

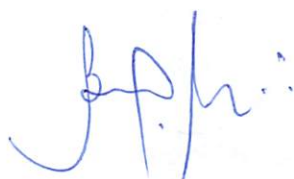
Descrição do objeto:

Item	Un.	Marca	Qtde/Imp	Franquia/Mês/ Imp.	Qtde/ Mês	Valor por Cópias Excedentes	Pr. Total
01	COP	Brother	1	2.000 cópias	12	0,08	3.600,00

**LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - IMPRESSÃO/CÓPIA A4
MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA A4**

Especificações Técnicas Mínimas:

1. Funções: Impressora, Copiadora, Scanner de rede e Fax
2. Tela LCD display ou superior
3. Velocidade mínima de 40 PPM em carta ou A4
4. Alimentador automático para 50 folhas
5. Duplex automático em todas as funções
6. Ciclo mensal de produção mensal de 20.000 páginas.
7. Processador de 750 Mhz
8. Memória 512 MB podendo ser expandida até 2.048 Mb
9. Resolução de impressão de 1.200 DPI
10. Digitalização por hardware mínimo de 600x600 DPI.
11. Bandeja de entrada de papéis com capacidade de 250 folhas
12. Bandeja By Pass (manual) para 100 folhas
13. Conexão Padrão Ethernet 10/100/1000 Base TX (RJ-45), USB 2.0
14. Suporte de Protocolo de Rede TCP/IP IPv4, TCP/IP Ipv6.
15. Suporte a Protocolo SMB versão 2
16. Suporte a protocolo FTP
17. Disponível porta USB Frontal para digitalizações e impressões de arquivos.
18. Sistemas operacionais suportados: Microsoft Windows e Linux
19. Tipos de papel comum laser, envelopes, transparências, etiquetas, cartão.
20. Tamanhos de papel suportados: A5 a Ofício, inclusive no vidro de originais
21. Que possua tonner disponível com capacidade 10.000 páginas a 5% de cobertura



Mário Luiz da Silva Junior
DIRETOR PRESIDENTE
Port Nº 327 2022